



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202605DV00005
DISPENSA Nº DV00005/2026**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2026

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março 2026

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO ÂMBITO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO ÂMBITO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE, Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento e à busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação de equipamentos de informática, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN. A infraestrutura de tecnologia da informação constitui elemento essencial para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, sendo utilizada na elaboração e tramitação de documentos, gestão de informações, comunicação institucional, suporte às sessões legislativas e atendimento às exigências de transparência pública. A indisponibilidade ou falhas nesses equipamentos compromete diretamente a continuidade do serviço público e o atendimento ao interesse coletivo. Verifica-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de servidores com atribuições técnicas específicas ou especialização suficiente para realizar, de forma contínua e adequada, os serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, o que inviabiliza a execução direta desses serviços pela Administração. A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, a solução mais eficiente e econômica, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar atendimento técnico qualificado, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, prevenção de falhas recorrentes e prolongamento da vida útil dos bens públicos, mitigando riscos operacionais e financeiros. Ademais, a manutenção preventiva contribui para a segurança da informação, para a confiabilidade dos sistemas utilizados e para a melhoria da produtividade dos agentes públicos, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a adequação da contratação pretendida, a qual se revela compatível com o interesse público e em conformidade com a legislação vigente.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a SANTO ANTONIO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº: 70.307.939/0001-89 - R\$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais) por ter oferecido proposta que atendeu aos requisitos e está dentro do orçamento estimado por esta edilidade, bem como cumpriu com os requisitos de habilitação para a sua contratação. Ressaltando que, somente, este fornecedor ofertou proposta ao objeto em questão, mesmo após o prazo estabelecido no Aviso de Pretensa Contratação Direta publicado no Diário da FECAM, de modo que, aceitamos a proposta em razão da necessidade da entidade de manutenção e aquisição de equipamentos de informática.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Embora estivesse publicado o aviso de pretensa contratação direta, a edilidade não obteve quantitativo expressivo de empresas interessadas, assim como a equipe de apoio do setor de licitações e contratos diligenciou no mercado local solicitação de propostas com a finalidade de promover competitividade para aferição dos preços, todavia, sem resultado satisfatório. Mediante isso, o preço ofertado pela coeva empresa está dentro dos parâmetros orçamentários da casa legislativa na medida em que não houve grande variação de preços entre um exercício e outro.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025: Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)



6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Claudiana Soares Dantas Araújo
Agente de Contratação